

-----MINUTA N.º 21/2015-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária (CDU, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, entregaram três requerimentos, todos datados de onze (11) de Novembro do corrente ano, solicitando esclarecimentos, os quais em síntese, são os seguintes:-----

1- Sobre o encerramento da Rua da Misericórdia, em Montargil, no qual requerem ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, informação detalhada e esclarecimentos que impediram a realização coerciva das obras e sobre os fundamentos da emissão, em treze (13) de Outubro de dois mil e quinze (2015), do Edital / Aviso, dando conhecimento à população de Montargil que os proprietários do referido prédio “vão proceder a obras de reparação” e que por essa causa a Rua da Misericórdia, será “interdita parcialmente, ao trânsito de veículos e peões, por tempo indeterminado”;-----

2- Limpeza de arruamentos e espaços públicos, em Ervideira, no qual referem que para além desta tomada de conhecimento da Câmara Municipal, parece-nos importante, quer pela reincidência dos factos naquele lugar, quer pela dimensão urbana e populacional do aglomerado, ponderar a afetação em permanência de um funcionário a tempo inteiro, que assegure estas tarefas que se pretendem executadas de forma continuada;-----

3- Listagem de Ajustes Diretos para aquisição de bens e serviços, no qual requerem à Câmara Municipal que em todas as reuniões seja presente para conhecimento formal do órgão, a listagem dos ajustes diretos, para aquisição de bens e serviços realizados/ocorridos, no período que antecede, com identificação da decisão, do adjudicatário, do valor da contratação e do fim a que se destina.>>.-----

-----Relativamente aos requerimentos apresentados, responderam o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, e os Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre e Luís Manuel Jordão Serra, conforme a seguir igualmente se indica:-----

-----**Sobre a questão do encerramento da Rua da Misericórdia de Montargil, o Senhor Vereador das Obras Particulares, Luís Manuel Jordão Serra, referiu o seguinte: << Sobre o exposto, sou a informar que após se ter esgotado o prazo referido na informação dos Senhores Vereadores da C.D.U. (90 dias), a Fiscalização da Câmara Municipal verificou que as obras não tinham sido efetuadas. Foram, a seguir, solicitados pareceres à ULSNA e à Autoridade Nacional de Proteção Civil, com o objetivo de submeter de novo o processo, para deliberação da Câmara Municipal. Aquando do parecer emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, verificou-se que as obras eram muito urgentes, pois o edifício apresentava “risco eminente de derrocada”. Perante essa situação, a rua foi de imediato, parcialmente fechada ao trânsito, e as obras começaram a ser efetuadas pelos proprietários que, entretanto, já tinham contratado um Empreiteiro para o efeito. Nesta data, já se circula na referida rua.>>.**-----

-----**Quanto à questão da limpeza e de arruamentos e espaços públicos da Ervideira, e a permanência de pessoas a trabalhar na localidade, o Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, prestou os seguintes esclarecimentos: << Que em relação à falta de limpeza, a situação à data de hoje, na sua maioria, já não se verifica, visto que os Serviços começaram a proceder à referida limpeza na passada Sexta – Feira, dia trinta (30) de Outubro, sendo que a limpeza nesta localidade tem sido efetuada com a regularidade necessária. Derivado às últimas chuvadas, acumulou-se um pouco mais de lixo, vindo dos acessos particulares em terra batida que existem ao longo dos arruamentos principais e que devido ao seu desnível, sempre que chove com alguma intensidade, as terras e pedras são arrastadas para as valetas e ruas. Informou ainda que, nesta localidade e durante os últimos anos, estiveram afetados**

em permanência, quatro pessoas para trabalhos de limpeza. Atualmente não está ninguém, mas logo que seja possível, voltarão a estar no mínimo duas. Quanto à escorrência de água junto ao muro da Escola Básica e na entrada do Centro de Dia, desconhecia e informou que os Serviços se deslocariam ao local para averiguar o assunto.>>-----

-----Face à questão da listagem dos Ajustes Diretos para aquisição de bens e serviços, serem presentes à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, referiu que não podia aceitar tal pedido, uma vez que os Ajustes Diretos eram da sua exclusiva competência, para além de que tal situação seria completamente impraticável e descabida, desconhecendo mesmo que qualquer Autarquia neste País o fizesse. Mas na próxima reunião da Câmara Municipal, iria dar esclarecimentos mais pormenorizados sobre o assunto, mas continuava a achar uma situação completamente sem nexo e impraticável.-----

-----Não havendo mais qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.210.671,14 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.650,41 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....3.600,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....10.706,02 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.017,84 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....98.503,27 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal4.813,38 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km.....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	19.421,59 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	101,69 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	188,82 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	195,79 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra..	200,65 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	21.936,29 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	4.219,34 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	418,45 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	116,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	2.897,82 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	900.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	18.281,22 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	7.742,28 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	0,18 €
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	81.28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / RUBEN MIGUEL MOREIRA NUNES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e quinze, de Ruben Miguel Moreira Nunes, residente no Pintadinho, em Montargil, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Pastelaria, sito em Foros do Arrão, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia oito (8) de Novembro de dois mil e quinze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de Música ao Vivo com DJ, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / RUBEN MIGUEL MOREIRA NUNES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e quinze, de Ruben Miguel Moreira Nunes, residente no Pintadinho, em Montargil, pelo

qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Pastelaria, sito em Foros do Arrão, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia oito (8) de Novembro de dois mil e quinze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de Música ao Vivo com DJ, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO COM DJ, NA RUA DO OUTEIRO – ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAELO.-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Novembro de dois mil e quinze, do Senhor Floriano António Prates Micaelo, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de evento de Música ao Vivo com DJ, na Rua do Outeiro – Zona Desportiva de Montargil, no dia catorze (14) de Novembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de Música ao Vivo com DJ, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO COM DJ, NA RUA DO

OUTEIRO – ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Novembro de dois mil e quinze, do Senhor Floriano António Prates Micaelo, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de evento de Música ao Vivo com DJ, na Rua do Outeiro – Zona Desportiva de Montargil, no dia catorze (14) de Novembro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de Música ao Vivo com DJ, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE S. MARTINHO EM TRAMAGA / JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Novembro de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de Festa de S. Martinho, em Tramaga, no período compreendido entre os dias catorze (14) e quinze (15) de Novembro, de dois mil e quinze, no horário compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia catorze (14) de Novembro e as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), do dia quinze (15) de Novembro de dois mil e quinze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, destinada à realização da Festa de S. Martinho, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE S. MARTINHO EM TRAMAGA / JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Novembro de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Festa de S. Martinho, em Tramaga, no período compreendido entre os dias catorze (14) e quinze (15) de Novembro, de dois mil e quinze, no horário compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia catorze (14) de Novembro, e as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), do dia quinze (15) de Novembro de dois mil e quinze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, para a realização da Festa de S. Martinho, em Tramaga, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA RELATIVA À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E DEZ (1/2010), EM ÓNIAS – PONTE DE SOR / ÂNGELO MOREIRA LOURENÇO RODRIGUES.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e quinze, relativo ao mesmo assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da recepção definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento número 1/2010, pela Câmara Municipal, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. Tendo em conta o disposto no número cinco (5), do artigo quinquagésimo quarto (54.º), do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro, o montante a libertar aquando da receção provisória é de 90%, do valor do caução. O restante valor é retido até à data da receção definitiva. Assim, tendo levantado 90% do valor da caução aquando da receção provisória, poderão ser libertados os restantes 10%, no valor de 6.071,54 €. À consideração superior.>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, libertar os restantes 10%, da Garantia Bancária, no valor de 6.071,54 €, relativamente ao Alvará de Loteamento n.º 1/2010, sito nas Ónias – Ponte de Sor, de Ângelo Moreira Lourenço Rodrigues.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS, RELATIVA AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 97/86, POR UM PERÍODO DE TRINTA DIAS / ISIDRO LOPES CORREIA.-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, de Isidro Lopes Correia, solicitando que lhe seja concedida a Licença Especial de Obras Inacabadas, relativas ao Processo de Obras n.º 97/86, da construção situada na Rua da Boa Vista n.º 5, em Domingão – Ponte de Sor, por um período de trinta (30) dias.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente, deliberou, conceder a Licença Especial de Obras Inacabadas, relativas ao Processo de Obras n.º 97/86, da construção situada na Rua da Boa Vista n.º 5, em Domingão – Ponte de Sor, por um período de trinta (30) dias.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO CINCO (5) BARRA DOIS MIL E QUINZE (2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro (4) de Março de dois mil e quinze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar o Condomínio do Prédio em questão, para que proceda à realização e conclusão da pintura do Edifício até ao final do mês de Junho, inclusive, de dois mil e quinze (2015), de modo a assegurar a sua estanquidade, bem como a resistência aos

demais agentes atmosféricos, para além dos aspetos de ordem estética que atualmente se colocam; 2- Dar conhecimento do auto de vistoria à reclamante: << Está presente o Auto de Vistoria número cinco (5), datado de vinte e seis (26) de Fevereiro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezoito dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua Dr. Manuel José Fernandes, Lote 37, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de quatro (4) do mesmo mês, encontrando-se presentes no local, a reclamante e a representante do condomínio do prédio.-----

Efetuada a vistoria à fação da reclamante, constataram os peritos a existência de vestígios de humidade, nos locais já anteriormente referenciados na primeira vistoria, bem como na casa das máquinas.-----

No entanto e apesar de não ser possível determinar com exatidão a sua origem, é muito provável que provenha de humidades residuais que possam ainda permanecer nos elementos constituintes do edifício, provocadas pelas infiltrações a que este esteve sujeito antes de serem realizadas as respetivas obras de reparação.-----

Contudo, e de forma a ser dado integral cumprimento ao auto de vistoria número 16/2014, é necessário que se proceda o mais breve possível à pintura do edifício, de modo a assegurar a sua estanquidade, bem como a resistência aos demais agentes atmosféricos, para além dos aspetos de ordem estética que atualmente se colocam.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhada da informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrito pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reclamação efetuada pela Senhora Joana Armandina Rato Vieira, em relação ao condomínio da sua habitação, com a morada na Rua Dr. Manuel José Fernandes, n.º 6-A, 2.º Direito, em Ponte de Sor, tenho a informar que, após o prazo expirado para a conclusão da pintura do edifício, desloquei-me ao local, onde constatei que a situação em causa se encontra resolvida. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZASSETE BARRA DOIS MIL E QUINZE (17/2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE DE EDIFÍCIOS SITOS NA RUA M. M. GODINHO DE CAMPOS, EM GALVEIAS.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número dezassete (17), datado de quatro (4) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos catorze dias do mês de Junho, do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho datado de um (1) do mesmo mês, na morada indicada, não se encontrando presentes na morada indicada nem o reclamante nem a reclamada .-----

-----Após visita ao local, constatou-se do que foi possível apurar através do exterior, que o conjunto edificado, se encontra em estado de ruína, originando assim a existência no interior do prédio, de depósitos de entulho e de acumulação de lixos, bem como de ervas e mato, propiciando a proliferação de insetos rastejantes e roedores, pondo em causa quer a segurança com a saúde pública da população na zona envolvente.-----

-----Face ao exposto, somos da opinião que a proprietária, deverá de imediato proceder à demolição das construções, que ameacem derrocada para a via pública, bem como a limpeza de todos conforme dispõe o artigo o artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria elaborado pelos respetivos peritos, deliberou notificar a proprietária das construções, Senhora Maria Santos da Costa Mendes, residente na Avenida Garibaldi de Andrade, n.º 22, em Ponte de Sor, que deverá de imediato proceder à demolição das construções, que ameacem derrocada para a via pública, bem como a limpeza de todos conforme dispõe o artigo o artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A PINTURA DO PRÉDIO SITO NA RUA DR. MANUEL JOSÉ FERNANDES, NÚMERO QUATRO (4), EM

PONTE DE SOR, SEJA EFETUADA DURANTE O PRÓXIMO ANO / JORGE MIGUEL VICENTE SANTOS.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Janeiro de dois mil e quinze, de Jorge Miguel Vicente Santos, residente na Rua Dr. Manuel José Fernandes, n.º 4 – 1.º Esquerdo, em Ponte de Sor, dando conhecimento que a Empresa Imotrópico que geria o condomínio do prédio em questão, retirou todos os depósitos e abriu insolvência, assim como deixou uma dívida de cerca de mil euros por pagar relativamente ao elevador do referido prédio, razão pela qual solicitava que a pintura do mencionado prédio, pudesse ser efetuada durante o próximo ano, devido às dificuldades financeiras presentes.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo Senhor Jorge Miguel Vicente Santos, e autorizar que o Condomínio do prédio em questão, efetue a pintura do mesmo, durante o próximo ano de dois mil e dezasseis (2016), até ao final de Junho do mesmo ano.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PARECER TÉCNICO SOBRE O ESTADO FITOSSANITÁRIO DOS CHOUPOS DA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a exposição datada de catorze (14) de Outubro de dois mil e quinze, apresentada pelos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, e apresentada no período de antes da ordem do dia, na reunião realizada no mesmo dia catorze de Outubro sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os Vereadores da CDU, informam a Câmara Municipal que, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, existem uma série de choupos com patologias que carecem de intervenção e tratamento. Para além do perigo que representa para os utentes do espaço, entendemos que se torna urgente proceder-se a uma verificação técnica rigorosa, com vista a apurar causas e identificar tratamentos e formas de intervenção eficazes que impeçam o seu abate. Nesse sentido, propomos que a Câmara Municipal proceda à realização dos trabalhos necessários à resolução do problema.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual também se transcreve na íntegra: << Informo superiormente V. Exa. que temos procedido com regularidade à poda e ao abate de alguns choupos, verificando-se que pela dimensão das árvores deverá em minha opinião, proceder-se à poda de alguns

ramos nomeadamente junto à Marginal e aos acessos existentes na zona ribeirinha. Sou também da opinião que, o assunto deve ser analisado pela Técnica Florestal da Autarquia, bem como pela Responsável Técnica da Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.>>---

-----Também se encontra em anexo, a informação técnica número vinte e cinco (25), datada de vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano, relativa ao assunto em causa, subscrita pela Técnica Superior, do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Susana Patrícia Soares Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << Efetuou-se visita de campo às margens da Ribeira do Sor em Ponte de Sor (zona ribeirinha de Ponte de Sor) a 29 de Outubro de 2015. As árvores existentes na margem direita da Ribeira do Sor não apresentam sinais de decrepitude com exceção de um choupo-negro atacado por escaravelhos do género Saperda e fungos saprófitas, pelo que, se aconselha ao seu abate. No entanto, existem sinais de podas tecnicamente mal executadas de uma forma generalizada por todo o arvoredo. As podas são efectuadas demasiado rentes ao tronco e a orientação do corte efectua-se no sentido oposto ao tecnicamente aconselhado. Os locais de corte tornam-se uma porta de entrada para fungos e pragas. As podas quando bem executadas e a aplicação de um cicatrizante após esta operação, diminuem os problemas fitossanitários neste tipo de arvoredo.-----

Relativamente à margem esquerda as árvores encontra-se em muito mau estado vegetativo. O arvoredo encontra-se na sua maioria decrépito. Estas árvores possuem o fuste e ramos partidos e secos, tendo já sido atacadas por vários insetos e fungos decompositores. A rebentação destas árvores faz-se somente na parte inferior (mais baixa do tronco) onde ainda existe a circulação de seiva. Da vistoria efectuada, aconselha-se com alguma urgência, o corte da maioria do arvoredo aí existente (choupo-negro) uma vez que as hipóteses de recuperação deste arvoredo são praticamente inexistentes e o risco de queda destas árvores é elevado. Após o corte deste arvoredo aconselha-se a substituição destas árvores pelo freixo (*Fraxinus angustifolia*), espécie ripícola portuguesa mais resistente ao ataque de pragas e doenças.-----

De forma a facilitar os pedidos de licenciamento para as intervenções nas margens da zona ribeirinha da Ribeira do Sor e para atestar o descrito nesta informação, aconselha-se a pedir ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, uma visita de campo do Inspetor Fitossanitário Regional, Eng.º João Silva.-----

Posteriormente, deverá ser pedida autorização para intervir nas margens da zona ribeirinha à APA - Agência Portuguesa do Ambiente, onde atualmente se encontra integrada a ex-ARH Tejo.-----

Em anexo, encontra-se alguns registos fotográficos do estado sanitário do arvoredo da zona ribeirinha.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou que os Serviços competentes para o efeito, da Autarquia, procedam de acordo com os procedimentos indicados na referida informação, no sentido de melhorar e resolver a situação em causa.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER PRÉVIO DE LOCALIZAÇÃO, RELATIVA A PEDREIRA CLASSE TRÊS (3), EM HORTAS VELHAS – TRAMAGA / INICIATIVA TALENTOSA, LDA.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, de Iniciativa Talentosa, Lda., solicitando o parecer prévio, relativo à localização, necessário à instrução do processo de licenciamento da exploração que pretende realizar em Hortas Velhas – Tramaga, situada na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, juntando para o efeito os diversos elementos que compõem o pedido, relacionado com o respetivo Processo.-----

Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Novembro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita peça Técnica Superior (Arquiteta), Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do esclarecimento solicitado à CCDRA, sobre a exploração de inertes, em área integrada em REN, requerente anexou o parecer prestado por aquela Entidade conjuntamente com a A.P.A., I.P./R.H. do Tejo e Oeste (Pólo de Portalegre), uma vez que a atividade pretendida requiere também de título de utilização de recursos hídricos, tendo-se ambos pronunciado favoravelmente ao pedido apresentado, sujeito no entanto as condicionalismos estabelecidos na “Comunicação Única”. Face ao exposto, e atendendo que de acordo com o PDM em vigor, a pretensão se situa em **áreas de indústria extrativa/pedreiras – existentes**, julga-se de não haver inconveniente na emissão de parecer prévio de localização favorável. Mais se informa ainda que, a requerente deverá solicitar à Câmara Municipal a correspondente Licença de Exploração, nos termos previstos nos artigos 11.º e 27.º, na atual redação do Decreto – Lei n.º 270/2001, de 6/10. À consideração superior.>>.-----

-----Também se encontra presente o parecer datado de quatro (4) de Novembro de dois

mil e quinze, do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística. Senhor Pedro Álvares, informando que concorda com a informação prestada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em consideração os pareceres emitidos pelas Entidades competentes, e ainda pela informação técnica prestada pelos Serviços do Município, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente “Iniciativa Talentosa, Lda.” e aprovar a emissão de parecer prévio de localização favorável à instalação de pedreira – classe três (3), em Hortas Velhas – Tramaga; 2- Notificar também a requerente, que deverá solicitar à Câmara Municipal a correspondente Licença de Exploração, nos termos previstos nos artigos 11.º e 27.º, na atual redação do Decreto – Lei n.º 270/2001, de 6/10.-----

-----Aprovação com sete votos a favor.-----

-----VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA PEUGEOT 205, DE MATRÍCULA QF-29-79, NA RUA INFANTE D. HENRIQUE, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Peugeot 205, com a matrícula QF-29-79, propriedade de Arcângela Pereira da Silva São Facundo, que se encontrava estacionada na Rua Infante D. Henrique, em Ponte de Sor, já foi retirado do local onde permanecia abandonado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----CENTRO DE SAÚDE MONTARGIL – TRANFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO IMÓVEL PARA A ULSNA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO – EPE.-----

-----Está presente uma informação jurídica datada de três (3) de Novembro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência da nossa informação de 19/06/2015, que se anexa, estando concluído o Loteamento do Laranjal, Serrado e Tapadinha, em Montargil, e registado na Conservatória do Registo Predial, estão reunidas as condições para que se proceda à cedência gratuita à ULSNA, da parcela de terreno que

faz parte do mesmo e onde está implantado o Centro de Saúde de Montargil, em cumprimento do Protocolo celebrado em 2009 entre Município de Ponte de Sor e ULSNA.-----

-Deste modo, no que respeita a referida parcela de terreno, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P3338, da Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, será de **a Câmara Municipal deliberar a cedência definitiva e gratuitamente à ULSNA (doação), na sequência do Protocolo de colaboração celebrado em 2009 entre a autarquia e a entidade antecessora da ULSNA, tendo competência para o efeito nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, já que o valor patrimonial provisório atribuído ao prédio, pela Autoridade Tributária, é de € 65.030,00, sendo inferior a 1000 vezes a RMMG (€ 505,00).**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----
Á consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica - jurídica prestada, deliberou ceder definitiva e gratuitamente à ULSNA (doação), na sequência do Protocolo de colaboração celebrado em dois mil e nove (2009) entre a Autarquia e a Entidade antecessora da ULSNA, tendo competência para o efeito nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, já que o valor patrimonial provisório atribuído ao prédio, pela Autoridade Tributária, é de € 65.030,00, sendo inferior a 1000 vezes a RMMG (€ 505,00).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DA RENDA, RELATIVA AO BAR DE APOIO À ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Outubro de dois mil e quinze, de Floriano António Prates Micaelo, residente em Montargil, arrendatário do Bar de Apoio à Zona Desportiva de Montargil, solicitando a redução da renda mensal, relativa ao mesmo, do valor de trezentos e cinquenta e cinco euros (355,00 €), para o valor de duzentos e vinte e cinco euros (225,00 €), de forma a tornar viável a exploração do estabelecimento, tendo em atenção que as receitas têm vindo a diminuir devido a estabelecimento se situar fora do aglomerado habitacional e com a chegada do Inverno tudo se torna mais difícil.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica - jurídica número sessenta e dois (62), datada de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço Jurídico e Auditoria Interna, Senhora Dra. Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Floriano António Prates Micaelo e o Município de Ponte de Sor celebraram a 8 de Junho de 2015 contrato de arrendamento com prazo certo, por via do qual este deu de arrendamento àquele a cafetaria de apoio sita na Zona Desportiva de Montargil.-----

Agora, por requerimento com entrada nos serviços municipais a 26 de outubro do corrente ano o arrendatário veio requerer a redução do valor da renda mensal atualmente praticada de 355,00 € para 225,00 € e para tanto invoca que durante os meses de verão a exploração do estabelecimento correspondeu às suas expetativas, permitindo suportar as respetivas despesas. Porém, durante o mês de setembro a afluência de clientes diminuiu. O arrendatário ainda referiu que localizando-se o estabelecimento fora do aglomerado habitacional e com a chegada do Inverno, a sua frequência não se torna apelativa.-----

O requerente também deu conta de que no transato mês de setembro as receitas diminuíram, tornando difícil suportar as despesas que a exploração do estabelecimento acarreta.-----

Pelo que, ao requerer a redução do valor mensal da renda para 225,00 €, fá-lo para tornar viável a exploração do estabelecimento.-----

Desde logo, há a referir que o arrendamento em causa foi adjudicado ao ora requerente na sequência do procedimento pré – contratual de Oferta Pública, tendo sido a sua proposta correspondente ao valor da renda mensal mais elevado (355,00 € - trezentos e cinquenta e cinco euros).-----

Para além da proposta do requerente, ainda foram apresentadas e admitidas outras três, todas com valor mensal de renda mais baixo.-----

Quanto à solicitação de redução de renda agora suscitada pelo arrendatário, a mesma não se encontra prevista no contrato de arrendamento com prazo certo celebrado com o Município a 8 de junho de 2015.-----

Remetendo-nos ao previsto no Código Civil, o art.1040º/1 referente ao regime geral da locação prevê que: *“Se, por motivo não atinente à sua pessoa ou à dos seus familiares, o locatário sofrer privação ou diminuição do gozo da coisa locada, haverá lugar a uma redução da renda ou aluguer proporcional ao tempo da privação ou diminuição e à extensão desta, ...”*.-----

Por sua vez, o n.º 2, preceitua: *“Mas, se a privação ou diminuição não for imputável ao*

locador nem aos seus familiares, a redução só terá lugar no caso de uma ou outra exceder um sexto da duração do contrato.”-----

Considerando os motivos que o requerente alega para que seja deferida a pretensão de redução da renda mensal somos de opinião que não estão verificadas aquelas condições previstas no art.1040.º do C.C., tanto mais que este preceito legal se aplicará nas situações em que o locatário não poderá gozar a coisa locada, isto é, não pode usar as “instalações físicas” do prédio. Seria o caso de, por exemplo, o edifício se encontrar em más condições de salubridade, em condições que torne impossível a sua utilização, ou leve a uma diminuição do gozo da coisa locada, por parte do locatário.

No caso concreto, não é disso que se trata. O locatário continua a ter o gozo do estabelecimento na sua totalidade.

Deste modo, podemos dizer que não impende sob o Município, qualquer obrigação legal de reduzir a renda do estabelecimento em causa.-----

Porém, considerando o princípio da liberdade contratual que terá como limite o princípio da legalidade, não surgirá impedimento a que as partes acordem uma redução do valor da renda mensal.-----

Mas para tanto, deverá o Município avaliar os motivos apresentados pelo requerente, assim como dois elementos não menos importantes que consistem na manutenção do respeito pelo princípio da concorrência e na salvaguarda dos interesses económicos do Município.-----

Entendemos que os interesses económicos só ficarão salvaguardados desde que a renda não venha a ser fixada num valor inferior ao estipulado no n.º 4, do Programa de Concurso como valor base que foi de 150,00 € (cento e cinquenta euros).-----

O requerente ao propor que o valor seja fixado em 225,00 €, será respeitado aquele valor base do procedimento pré contratual.-----

Ainda no respeito pelos princípios da concorrência e transparência consideramos que deverão ser notificados para no prazo de 10 dias úteis dizerem o que lhes aprouver acerca da solicitada redução de renda, os outros concorrentes a quem o arrendamento não foi adjudicado.-----

Pois, embora o contrato de arrendamento celebrado tenha que ser analisado à luz do direito civil, não podemos obliterar que uma das partes é pessoa coletiva pública, e esta, na sua atuação tem que respeitar para além dos princípios referidos no parágrafo precedente, também os princípios da legalidade, imparcialidade e prossecução do interesse público.

Mais acresce que, tal procedimento já foi adotado anteriormente em situações análogas, nomeadamente em relação a estabelecimentos do mesmo tipo sítos em Ponte de Sor (cafetaria da zona desportiva de Ponte de Sor, restaurante das instalações da antiga fábrica de moagem e descasque de arroz, complexo cafetaria/ bar sítos na zona ribeirinha).-----

Aqueles estabelecimentos já laboravam há algum tempo antes de requererem a redução da renda mensal. Em concreto, quanto à cafetaria da zona desportiva a redução da renda mensal teve lugar quando o contrato já vigorava há mais de 2 anos, no caso do complexo cafetaria/bar da zona ribeirinha, já tinham decorrido 6 anos após a celebração do contrato, relativamente ao restaurante da fábrica de arroz tinham decorrido 8 meses.- **Apesar de no caso concreto só ainda terem decorrido cerca de 5 meses após a celebração do contrato de arrendamento, cremos que com a salvaguarda do valor base do procedimento, a prévia consulta dos interessados e no caso de não oposição destes; estarão reunidas as necessárias condições para um deferimento da pretensão do requerente.**-----

À consideração superior.>>.-----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou, notificar os concorrentes que com o requerente participaram na Hasta Pública, relativa ao arrendamento do Bar – Cafetaria, situado na Zona Desportiva de Montargil, no sentido de que estes se possam pronunciar acerca do pedido de redução da renda em causa.-----

----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----ALTERAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

----Está presente o ofício número mil e noventa e seis (1096), datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, informo V. Exa., que devido ao pedido de renúncia de mandato do cargo da Senhora Ana Maria Coutinho Velez Solposto, de Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Galveias, procedeu-se ao preenchimento da vaga, na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no passado dia 25 de Setembro do ano de 2015, cuja composição

passou a ser a seguinte: Presidente da Mesa – Luís Manuel Peguinho Milheiras; - Primeiro (1.º) Secretário – Rui Miguel da Carvalha Varela; - Segundo (2.º) Secretário – Francisco Jacob Milheiras.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----EXECUÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PONTE DE SOR” – DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO E CONTRATO DE FINANCIAMENTO / POALT – PROGRAMA OPERACIONAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA.-----

-----Está presente o ofício com a referência ADCOESA/S/3807//2015, datado de três (3) de Novembro de dois mil e quinze, do POALT – Programa Operacional Assistência Técnica, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informa-se que a candidatura “Execução de Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Ponte de Sor”, à qual foi atribuído o código ATFDR-01-0273-FEDER-0001454, foi aprovada em 19-10-2105. Em anexo, enviam-se um exemplar da Decisão Favorável de Financiamento bem como dois exemplares do Contrato de Financiamento relativos à operação em apreço. Um dos exemplares do Contrato de Financiamento deverá, devidamente assinado e carimbado, ser devolvido ao POAT FEDER, no prazo limite de vinte (20) dias.>>.-----

-----Encontra-se presente a informação datada de dez (10) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Senhor Presidente, deverá este Contrato ser submetido à Câmara Municipal para autorizar V. Exa., a autorizar o mesmo.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar e autorizar a elaboração do referido Contrato de Financiamento, designado por Execução de Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Ponte de Sor”; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE DISPONIBILIDADE DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, POR PARTE DE DOIS ALUNOS, DO CURSO VOCACIONAL DE TÉCNICO DE

COMÉRCIO, SERVIÇOS E MARKETING / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número oitocentos e quarenta e quatro (844), datado de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e quinze (2015), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual se transcreve na íntegra: << Na Escola Secundária de Ponte de Sor, encontra-se a funcionar um Curso Vocacional de Técnico de Comércio, Serviços e Marketing (nível secundário). Neste sentido, solicito a V. Exa., a possibilidade de dois alunos poderem realizar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT), no Município de Ponte de Sor, mais especificamente no Departamento de Comunicação e Marketing. A referida formação terá a duração de seiscentas (600) horas (a cumprir em dois anos letivos) e realizar-se-á às Quartas-Feiras à tarde, podendo, eventualmente, ocorrer em qualquer outro dia que se considere oportuno, com a concordância de ambas as partes.>>-----

-----Encontra-se também presente o despacho conjunto dos Vereadores, Senhora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, e Senhor Rogério Eduardo Correia da Silva Alves, datado de vinte e sete (27) de Outubro do corrente ano, o qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Analisado o pedido do Agrupamento e a pertinência do mesmo, havendo disponibilidade para o desenvolvimento da atividade no C.A.C. – Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, somos de opinião que devemos responder favoravelmente ao solicitado.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarados pelos Vereadores Senhora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins e Senhor Rogério Eduardo Correia da Silva, deliberou, autorizar a realização do Estágio Curricular em Contexto de Trabalho de dois alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no total de seiscentos (600) horas, a cumprir em dois anos letivos, mais concretamente às Quartas – Feiras de cada semana, devendo para o efeito ser elaborado um Protocolo para o efeito.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, NA REALIZAÇÃO DE DOIS ESTÁGIOS PROFISSIONAIS / ASSOCIAÇÃO CRESCE AO SOL, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício da Associação Cresce ao Sol, datado de quinze (15) de Outubro de dois mil e quinze (2015), a solicitar a comparticipação do Município em dois Estágios

Profissionais, destinados às Senhoras Adriana Filipa Marques Rodrigues e Inês Dias Rocha, ambas residentes em Ponte de Sor, na parte correspondente aos valores que cabem à Associação, de acordo com o Regulamento da respetiva medida do IIEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a disponibilidade para apoiar a Entidade “Cresce ao Sol”, com a comparticipação nas despesas com a realização de dois estágios profissionais, na referida Instituição.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, NA REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE ANIMAÇÃO SÓCIO - CULTURAL / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício, número quatrocentos e quarenta e quatro (444), da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, datado de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e quinze (2015), a solicitar a comparticipação do Município num Estágio Profissional na área de animação sócio - cultural, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de nos ter sido entregue uma carta, solicitando a realização de um estágio profissional, na área de Animação Sócio – Cultural, vimos por este meio verificar, junto de V. Exa., e da Instituição que representa, que se encontra na disposição de financiar este estágio, no que concerne à parte dos custos que a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor teria de suportar (20% da bolsa mensal, mais segurança social e ainda o seguro de acidentes de trabalho), aquando da candidatura ao estágio ao I.E.F.P. – Instituto de Emprego e Formação Profissional. Junto anexamos, cópia da referida carta e o curriculum vitae do candidato.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenado Técnica, Senhora Margarida Inácio, referido que tendo em conta que só após concordância por parte da Autarquia, é que a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, se candidata à realização do referido estágio assim como só depois se saberá o período e os custos envolvidos, neste momento ainda não é possível elaborar a Minuta do Protocolo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a disponibilidade para apoiar a Entidade “Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor”, com a comparticipação nas despesas com a realização do referido estágio

profissional, na referida Instituição.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, POR PARTE DO ALUNO FERNANDO MANUEL SUSANA CANDEIAS, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, NA ÁREA DE TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO, DE BENAVIDA.**-----

-----Está presente o e-mail da Escola Profissional Abreu Callado, datado de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e quinze (2015), a solicitar a realização de um Estágio Curricular, em Formação de Contexto de Trabalho, por parte do Senhor Fernando Manuel Susana Candeias, na área do Curso de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, no Município de Ponte de Sor, com a duração previsível de quinhentas e cinquenta e três (553) horas de trabalho. Mais solicitam que, a referida formação deverá ter um interlocutor por parte do Município, com a nomeação de Orientador do referido estágio e realizar-se-á no período compreendido entre os dias de dois (02) de Novembro de dois mil e quinze (2015) e vinte e seis (26) de Fevereiro de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico de Informática da Autarquia, Senhor Ricardo Cruz, informando que se deve aceitar o pedido.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização do Estágio Curricular em Contexto de Trabalho de um aluno da Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila, no total de quinhentos e cinquenta e três euros (553) horas, a cumprir no período compreendido entre os dias de dois (02) de Novembro de dois mil e quinze (2015) e vinte e seis (26) de Fevereiro de dois mil e dezasseis (2016, devendo para o efeito ser elaborado um Protocolo para o efeito.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO EM INICIATIVAS, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, NO SENTIDO DE ADERIR À XIV JORNADA INTERNACIONAL “CITIES FOR LIFE – CIDADE PELA VIDA / CIDADES CONTRA A PENA DE MORTE / COMUNIDADE SANT’EGIDO, DE ROMA**

(ITÁLIA).-----

-----Está presente o ofício da Comunidade Sant’Egídio, datado de dois (2) de Julho de dois mil e quinze (2015), que em parceria com a Comissão Europeia pretende envolver o Município de Ponte de Sor, na XIV Jornada Internacional “Cities for Life – Cidade pela vida / Cidades contra a pena de morte”. Este evento realiza-se dia trinta (30) de Novembro e renovar-se-á todos os anos com o intuito de valorizar a participação dos Municípios no processo abolicionista, através da organização e da difusão de iniciativas educativas e culturais, que mantenham viva a atenção sobre este tema crucial, como também sobre o fenómeno da banalização da violência em tantos contextos urbanos, sendo que com isso se pretende envolver o Município de Ponte de Sor, neste quadro de tantas iniciativas, promovidas pela Comunidade de Sant’Egídio, em parceria com Comissão Europeia.----

----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o parecer solicitado por V. Exa, cumpre-me informar que:-----

Dois terços dos países aboliram a pena de morte no entanto, ela ainda é aplicada em cinquenta e oito (58) países do mundo. Assim, no sentido de valorizar o papel da participação do município no processo abolicionista e alertar para este assunto poderemos aderir à rede de Cidades pela Vida que é uma iniciativa aberta a todas as cidades do mundo, tendo como objetivo unir o mundo em torno da abolição da pena de morte. Apesar de Portugal, ter sido um dos primeiros países a abolir a pena de morte, continua a ser um tema atual em que devemos unir esforços, enquanto humanidade, para abolir tais violações dos direitos humanos.-----

-----Cada cidade ou município ao declarar-se uma Cidade pela Vida, é convidado a envolver e sensibilizar a população para esta questão da pena de morte, mas dentro das possibilidades de cada município. Essa sensibilização, pode consistir na iluminação de um monumento escolhido pelo próprio município, como é feito em várias cidades portuguesas e no mundo, mas também pode ser outro tipo de ação que a Autarquia entenda melhor, **como divulgar este dia (30 de novembro) na página de internet do município**, divulgar informação sobre a pena de morte, organizar palestras, angariar assinaturas para a Moratória contra a Pena de Morte, colocar uns cartazes sobre a Pena de Morte, etc.-----

- Assim, esta adesão é uma formalidade, que serve de registo para a Comunidade de Sant’Egídio e é renovada todos os anos, não existindo qualquer obrigatoriedade ou custos

para as cidades aderentes.-----

È quanto me cumpre informar, à vossa consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou que os Serviços procedam de acordo com o indicado na mesma, ou seja divulgar este dia (30 de novembro) na página de internet do município, divulgar informação sobre a pena de morte, organizar palestras, angariar assinaturas para a Moratória contra a Pena de Morte, colocar uns cartazes sobre a Pena de Morte.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO JÁ UTILIZADO PELA AUTARQUIA, PARA AS SUAS INSTALAÇÕES, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, com a referência OF-CB-36, datado de vinte (20) de Outubro de dois mil e quinze (2015), a solicitar a cedência do mobiliário já utilizado e eventualmente disponível por parte do Município de Ponte de Sor, para as instalações da Associação. Solicitam ainda, que o referido mobiliário possa ser transportado para a Associação, por pessoal do Município. -----

-----Em anexo, encontra-se a lista do material pretendido, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o material pretendido à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, e indicado de acordo com a lista anexa, uma vez que o mesmo já não é necessário à Autarquia, devendo o referido material ser abatido no Inventário da Autarquia, caso o mesmo esteja inventariado.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA SETE ALUNOS E RESPETIVO PROFESSOR, NO INTUITO DE SE EFETUAR A DESLOCAÇÃO A ÉVORA, PARA DISPUTAR O JOGO DE ANDEBOL, NO ÂMBITO DE DESPORTO ESCOLAR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-**

-----Está presente o ofício número oitocentos e oitenta e seis, datado de cinco (5) de Novembro de dois mil e quinze, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, requerendo a cedência do transporte, através da cedência de uma viatura, para sete alunos e um professor, se poderem deslocar a Évora, para a realização de um jogo de andebol, no âmbito do Desporto Escolar, no próximo dia dezoito (18) de Novembro, no período compreendido entre as doze horas e trinta minutos horas (12H:30) e as dezassete horas e trinta minutos (17H:30).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o transporte pretendido, no dia e horário solicitados, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sendo que o Professor em causa, será o motorista da viatura, de acordo com o Regulamento em vigor no Município sobre cedência de transportes.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM JOGO DE FUTSAL / AMORIM FLORESTAL DE PONTE DE SOR, REPRESENTADA PELO SENHOR ENGENHEIRO PEDRO LOPES.-----

-----Está presente o email datado de nove (9) de Novembro de dois mil e quinze, da Amorim Florestal de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Ponte de Sor, para a realização de um jogo de futsal, no próximo dia dezanove (19) de Dezembro, no período compreendido entre as dez horas e trinta minutos horas (10H:30) e as doze horas (12H:00), sendo que após conversa com o Encarregado do Pavilhão, o mesmo informou que o Pavilhão se encontra disponível, no dia e hora pretendidos.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Confirma-se a disponibilidade junto do responsável pelos Pavilhões, pelo que dever-se-á autorizar a cedência da infraestrutura conforme solicitado.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Ponte de Sor pretendido, no dia e horário solicitados, à Amorim Florestal de Ponte de Sor, para a realização de um jogo de futsal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E GEMINAÇÕES, SENHORA SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À REALIZAÇÃO DO TERCEIRO (III) CONCURSO “ÁRVORES DE NATAL RECICLADAS”.-----

-----Está presente a proposta datada de cinco (5) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., nos anos anteriores o Município procedeu à realização do concurso referenciado em título que contou com a participação de várias turmas de alunos dos estabelecimentos de ensino público e privado do Concelho. Face ao interesse demonstrado e considerando que a realização do Concurso “Árvores de Natal Recicladas” se insere no quadro das competências do Município na promoção de projetos socioeducativos que tenham como objetivo a educação para os valores e a preservação do meio ambiente, vimos por este meio apresentar proposta de organização do III Concurso dirigido aos Estabelecimentos de Educação e Ensino da rede pública e privada do Concelho, subordinado ao tema “Árvores de Natal Recicladas”, cujo projeto se anexa.-----

Os custos do projeto estão estimados em **825,00 €**, de acordo com a tabela das normas em anexo.-----

Colocamos assim à consideração superior a aprovação desta proposta.>>.-----

-----Em anexo, encontram-se as Normas de Participação, relativas ao Terceiro (III) Concurso “Árvores de Natal Recicladas”, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins; 2- Aprovar as Normas de Participação do referido concurso; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, com o cabimento número 4729 e o número sequencial 14203, conforme consta no documento anexo.--**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL / CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Novembro de dois mil e quinze, da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado me título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo à situação d carência do ambiente sócio – económico das famílias deste Concelho, venho por este meio solicitar a V. Exa., um subsídio no valor de 20.204,10 € (vinte mil e duzentos e quatro euros e dez cêntimos), para aquisição de quatrocentos e cinquenta (450) Cabazes de Natal, no valor de 44,90 € cada, os quais se destinam aos utentes supra referenciados.>>.-----

-----Em anexo encontram-se os orçamentos apresentados para o efeito, das empresas em causa, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivos junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os orçamentos apresentados, deliberou: 1- Atribuir um subsídio à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor, no valor de 20.204,10 € (vinte mil e duzentos e quatro euros e dez cêntimos), para aquisição de quatrocentos e cinquenta (450) Cabazes de Natal, no valor de 44,90 € cada, os quais se destinam aos utentes mais carenciados; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, com o cabimento número 4725 e o número sequencial 14202, conforme consta no documento anexo.--

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A “DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PARA NOVE (9) MUNICÍPIOS DO ALTO ALENTEJO – EXECUÇÃO TÉCNICA DOS TRABALHOS / CIMAA - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 196SCICC, datada de vinte e nove (29) de Outubro de dois mil e quinze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título referindo que na assinatura do Contrato entre a CIMAA e a Mobnetics – Sistemas de Informação, Lda., da qual anexavam cópia, também enviavam em triplicado para a assinatura do documento de Cessão de Posição Contratual para assinatura, sendo que posteriormente lhes deverão ser devolvidos dois exemplares.-

-----Em anexo, encontra-se a Cessão da Posição Contratual relativa à prestação de Serviços, sobre a “Delimitação da Reserva Ecológica Nacional para nove (9) Municípios do Alto Alentejo – Execução Técnica dos Trabalhos”, a estabelecer entre a CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, o Município de Ponte de Sor e a Mobnetics – Sistemas de Informação, Lda., a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente assinada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a cessão da posição contratual, relativa à Prestação de Serviços para a “Delimitação da Reserva Ecológica Nacional para nove (9) Municípios do Alto Alentejo – Execução Técnica dos Trabalhos, a estabelecer entre a CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, o Município de Ponte de Sor e a Mobnetics – Sistemas de Informação, Lda.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----CONVITE PARA WORKSHOP DE TURISMO “SETE SÓIS SETE LUAS” EM PONTEDERA (ITÁLIA), NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS QUATRO (4) E CINCO (5) DE DEZEMBRO, DE DOIS MIL E QUINZE / ASSOCIAÇÃO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e quinze, da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, Na sequência dos contactos estabelecidos, apresentamos aqui a proposta para que uma Delegação do vosso Município possa participar no Workshop do Festival Sete Sóis Sete Luas, dedicado ao Turismo entre as cidades da Rede SSSL. A ideia é criar no ano de dois mil e dezasseis (2016), um movimento turístico (Grupos culturais, escolas e cidadãos), entre as cidades do Festival SSSL. Depois de ganhar um Concurso, a nossa Associação SSSL, gere oficialmente o Posto de Turismo da cidade de Pontedera e de outros doze (12) Municípios ao redor de Pontedera (Região de Valdera). Por esta razão organizamos um workshop com profissionais do turismo e representantes das instituições da Rede SSSL para criar acordos e pacotes turísticos dedicados.-----

O workshop realiza-se em Pontedera (Toscana), na Sexta – Feira 4 e Sábado 5 de Dezembro de 2015.-----

O Workshop está organizada em dois (2) momentos: a primeira parte (na manhã de sexta – feira) é de visitas aos lugares de excelência de Pontedera e da Região da Valdera. A segunda parte (na tarde da Sexta – Feira) é uma reunião de trabalho (10 pessoas no máximo) onde vamos tentar de criar pacotes turísticos e acordos que permitem gerar movimentos turísticos Alto Alentejo/Valdera-Toscana y Valddera – Toscana /Alto Alentejo, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

No Workshop estará também a Delegação de uma outra cidade da Rede SSSL e representantes institucionais das cidades de Pontedera e Valdera, como também representantes das escolas locais (para organizar viagens das escolas para o Alentejo) e de agências de viagens locais.-----

Seria muito importante que a vossa delegação possa incluir um representante institucional da cidade, um (1) ou (2) operadores profissionais de turismo, pessoas que podem trabalhar e ajudar na preparação dos pacotes turísticos, operadores turísticos e agências de viagens da cidade que geralmente organizam viagens de grupos para fora de Portugal.-----

-----Todos os gastos de hotel, restaurantes e transfer de e para o Aeroporto de Pisa são da nossa responsabilidade durante todo o período da permanência da vossa Delegação na Toscana.-----

Os voos que recomendamos são os seguintes.-----

Partida: Quarta - Feira, 3 de Dezembro:-----

Lisboa 15.30 – Pisa 19.15 (Ryanair FR1422).-----

Regresso: Sábado, 5 de Dezembro:-----

Pisa 12.55 – Lisboa 15.05 (Ryanair FR1421).-----

O Aeroporto de Pisa fica a 20 Km de Pontedera.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de doze (12) de Outubro de dois mil e quinze, contendo o parecer sobre o assunto, exarado pelos Vereadores, Senhora Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, Vereadora da Educação, Cultura e Geminções e Senhor Rogério Eduardo Correia da Silva, Vereador do Desporto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Consideramos o convite para participar no Workshop de Turismo, promovido pela Associação Sete Sóis Sete Luas, nos dias quatro /4) e cinco (5) de Dezembro, em Pontedera, pertinente, no sentido de assim podermos refletir, discutir e preparar pacotes turísticos com o objetivo de gerar movimentos turísticos entre o nosso Concelho e as cidades de Pontedera e Valdera (Toscana), com a perspetiva de, futuramente, este projeto ser alargado a todas as cidades que integram a Rede SSSL. Assim, foram endereçados convites à Entidade Regional de Turismo do Alentejo e

Ribatejo e à Associação dos Montes Alentejanos para, em conjunto com os representantes do Município de Ponte de Sor, participarem no referido Workshop. À superior consideração de V. Exa.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aceitar o Convite da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, para o evento e com a participação no workshop com profissionais do turismo e representantes das instituições da Rede SSSL, para criar acordos e pacotes turísticos dedicados, no período indicado, sendo que em representação da Câmara Municipal a acompanhar o Grupo na respetiva deslocação, deslocar-se-á o Senhor Presidente da Câmara ou quem o substituir e a Senhora Vereadora, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS e o Vereador do Turismo Rogério Eduardo Correia Silva Alves, para além dos representantes da Região de Turismo do Alentejo e Ribatejo e da Associação Montes Alentejanos, autorizando-se desde já o pagamento das despesas das viagens internacionais com o Senhor Presidente ou quem o substituir os Senhores Vereadores e os outros dois representantes das Instituições em causa, já que as despesas de alojamento e alimentação em Pontedera, serão da responsabilidade da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO, PARA O SEU FILHO / CLÁUDIA SOFIA MARTINS ALEXANDRE.

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Cláudia Sofia Martins Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Cláudia Sofia Martins Alexandre, residente na Rua das Ónias, n.º 21, em Ponte de Sor, 7400 Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, apoio ao Nível do Acompanhamento Psicológico, para o seu filho, abrangido pelo Projeto Integrado de Saúde Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor.**

Este agregado familiar, de tipologia nuclear, é composto por quatro (4) elementos. No

ano de dois mil e catorze (2014), obteve um rendimento mensal per capita de **341,93 €**, valor superior ao fixado no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (artigo 4.º, n.º 1)**.-----

No ano de dois mil e quinze (2015), apenas o companheiro da requerente está empregado, encontrando-se esta desempregada deste Setembro, auferindo Subsídio de Desemprego no valor diário de 13,97 €, desde quinze (15) de Setembro. Analisados os rendimentos atuais com base no passado mês de Outubro, perspectiva-se que o rendimento per capita da família seja **275,97 €**.-----

Em anexo, encontra-se informação elaborada pela Psicóloga, da Equipa do Projeto Integrado que efetuou a avaliação da criança e que refere: “Considero fundamental o acompanhamento da criança em consulta de psicologia de forma a colmatar as fragilidades identificadas, promovendo o seu desenvolvimento pessoal, escolar e social e prevenindo o agravamento das problemáticas identificadas.-----

Analisados os rendimentos deste agregado familiar, constata-se que em termos **de requisitos o pedido não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**. Contudo e atendendo à informação acima referida, prestada pela Técnica que efetuou a avaliação da criança, colocamos à consideração superior a aprovação do pedido.-----

É tudo quanto me cumpre informar. À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Cláudia Sofia Martins Alexandre, e nesse sentido, prestar o apoio na área do Acompanhamento Psicológico, ao seu filho, tendo em consideração a informação técnica prestada, e desde que em primeiro lugar sejam atendidos os casos que se integram no Regulamento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DE TERAPIA DA FALA, PARA A SUA FILHA / SARA TERESA PEREIRA DOMINGOS PASCOAL.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Sara Teresa Pereira Domingos

Pascoal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sara Teresa Pereira Domingos Pascoal**, residente na Rua Capitães de Abril, n.º 8, em Ervideira, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, acompanhamento em Terapia da Fala para sua filha abrangida pelo Projeto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor.-----

Este agregado familiar de tipologia nuclear, composto por 4 elementos, em 2014, obteve um rendimento mensal *per capita* de **96,27 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Considerando que no corrente ano não foram apresentados comprovativos de rendimentos e atendendo a que no decorrer da visita domiciliária o marido da munícipe referiu que se encontra coletado como eletricista, trabalhando apenas alguns dias no mês (biscates) foi-lhe contabilizado o equivalente ao salário mínimo nacional, ou seja **505,00 €**, pelo que se perspetiva que o *per capita* mensal da família seja de **126,25 €**. A requerente é doméstica e o marido para além do trabalho como eletricista também vai fazendo trabalhos hortícolas que auxiliam na subsistência da família. Deste agregado fazem ainda parte dois filhos, a aluna para quem é solicitado o apoio e um jovem que possui o 9º. Ano de escolaridade e que neste momento aguarda o início de curso de formação profissional de Cozinha no Instituto de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor.-----

Em anexo encontra-se informação elaborada pela terapeuta da fala da equipa do Projeto Integrado que efetuou a avaliação da criança e que refere “considero fundamental o início do acompanhamento em Terapia da Fala de forma a colmatar as suas dificuldades e a facilitar as suas aprendizagens escolares.”.-----

- Analisados os rendimentos deste agregado familiar constata-se que em termos de requisitos, **o pedido enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que colocamos à consideração superior a aprovação do pedido.-----

----Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Relatório da Terapeuta da Fala.-----

É tudo quanto me cumpre informar. À consideração superior.>>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Sara Teresa Pereira Domingos Pascoal, e nesse sentido, prestar o apoio na área da Terapia da Fala, à sua filha, tendo em consideração a informação**

técnica prestada, e desde que em primeiro lugar sejam atendidos os casos que se integram no Regulamento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JOSÉ JORGE DOS SANTOS MARTINS.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de José Jorge dos Santos Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor José Jorge dos Santos Martins**, residente na **Estrada Nacional 2, n.º 63, em Água de Todo o Ano**, solicita ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, a cedência de **um frigorífico, um esquentador e dois (2) roupeiros.**-----

Ao analisar os documentos que constituem o processo, verificou-se que o atestado emitido pela União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, em quatro (4) de Junho do corrente ano, refere que o requerente reside na morada acima referida, desde 25 de Maio de 2015, o que contraria o disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

Ao diligenciarmos a visita domiciliária, constatámos que na morada em causa não reside ninguém. A moradia encontrava-se destelhada e em obras, tendo-nos informado o pedreiro de que o requerente já não residia na habitação e também não sabia o seu paradeiro.-----

Face ao acima exposto coloco à consideração superior, o indeferimento do pedido.-----

É quanto cumpre informar.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão do requerente, Senhor José Jorge dos Santos Martins.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ARNALDO JOSÉ NEVES MESQUITA**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Arnaldo José Neves Mesquita, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor Arnaldo José Neves Mesquita**, residente na **Rua do Rossio, n.º 7, em Ponte de Sor**, solicita ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, a cedência de **um frigorífico**. ----

O agregado familiar, de tipologia unifamiliar, é composto apenas pelo requerente. No ano de 2014 o seu rendimento mensal *per capita* foi de **346,14 €**, valores apurados segundo a fórmula constante no n.º 4, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza e que ultrapassam significativamente o valor fixado no n.º 1, do mesmo artigo. No momento presente o requerente vive do Rendimento Social de Inserção sendo o seu rendimento *per capita* **178,15 €**, possuindo ainda cantina social. Considerando que o n.º 3 do artigo 4.º do referido Regulamento refere “...Sempre que se disponha de rendimento atualizados, poderá a Câmara Municipal ter os mesmos em conta para a tomada de decisão.”, colocamos à consideração superior o deferimento do pedido, chamando contudo a atenção para a descrição que seguidamente se efetua da habitação. Relativamente à residência e no decurso da visita domiciliária confirmou-se **a necessidade do frigorífico pois o existente não tem reparação segundo declaração de técnico credenciado para o efeito. Trata-se de frigorífico muito antigo, completamente enferrujado e que apenas fecha com um elástico**.-----

Da visita ressaltou ainda que a habitação composta por 2 quartos e uma cozinha não tem condições de habitabilidade atendendo a que não possui casa de banho (apenas tem uma pia atrás da porta de entrada), o teto é forrado parcialmente por plátex que não cobre todas as divisões pois está partido em vários pontos, encontrando-se ainda escorado por extensores (2 por divisão, num total de 6). O chão da habitação é de cimento e está partido em vários locais. Os fios de eletricidade encontram-se soltos na parede, o que nos suscita dúvidas acerca das condições de segurança elétrica da edificação.-----

Face ao acima exposto, e atendendo a que o requerente se candidatou ao concurso que agora decorre no Município para atribuição de habitação social, propomos que caso lhe seja atribuída habitação, apenas lhe seja cedido o frigorífico após a entrega da casa. Não se verificando a atribuição de habitação, propomos que a cedência do equipamento fique condicionada à realização de vistoria por parte dos serviços técnicos da autarquia que verifiquem as condições elétricas da habitação. É quanto cumpre informar, à consideração

superior.-----

Em anexo: - Caraterização social do agregado familiar.>>.-----

-----**A Camara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou que caso lhe seja atribuída habitação, apenas lhe seja cedido o frigorífico após a entrega da casa. Não se verificando a atribuição de habitação, propomos que a cedência do equipamento fique condicionada à realização de vistoria por parte dos serviços técnicos da autarquia que verifiquem as condições elétricas da habitação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JOÃO MANUEL LOURENÇO VARELA MARQUES.**-----

-----Está presente a informação número setenta e sete (77), datada de quatro (4) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado pelo Senhor João Manuel Lourenço Varela Marques, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor João Manuel Lourenço Varela Marques, residente na Rua do Pinhal n.º 189 em Ponte de Sor**, solicitou ajuda à Câmara para o **pagamento da renda de casa referente ao mês de Outubro de 2015**, sendo que o valor da mesma é de **225,00 € mensais.**-----

O agregado familiar é composto pelo requerente e pela esposa. O rendimento per capita referente ao ano 2014 foi de **164,22 €**, valores que se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento per capita referente ao mês de Outubro de 2015 foi de **0,00 €**, valores que também se enquadram no Regulamento.-----

O Múncipe tem 39 anos, é trabalhador rural e está desempregado. Até há cerca de dois anos trabalhava como pastor em Celorico da Beira, mas não efetuava descontos para a Segurança Social. No dia em que foi efetuada a visita domiciliária, em 03/11/2015, o Senhor andava a trabalhar na apanha da azeitona.-----

A esposa não trabalha há cerca de oito (8) anos, sendo que os seus rendimentos eram provenientes de uma pensão de sobrevivência no valor de **197,10 €**, no entanto no mês de Setembro casou com o Múncipe e perdeu o direito a este apoio. O agregado requereu Rendimento Social de Inserção, no dia 19/10/2015, estando o processo em análise.-----

Cumpre-nos ainda informar que o casal reside no Concelho há menos de um ano, não cumprindo por isso o n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento o qual refere “*Podem candidatar-se agregados familiares que residam e estejam recenseados na área do concelho de Ponte de Sor há pelo menos três anos (...)*”.

Tendo em conta o exposto, e salvo melhor opinião, o agregado familiar não poderá ser apoiado no pedido efetuado.

(A restante informação encontra-se em anexo).

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão do requerente, Senhor João Manuel Lourenço Varela Marques.

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / NEUSA MARIA BERNARDO PEREIRA BRANCO.

-----Está presente a informação número setenta e oito (78), datada de seis (6) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado pela Senhora Neusa Maria Bernardo Pereira Branco, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Neusa Maria Bernardo Pereira Branco, residente na Rua do Pinhal n.º 157, em Ponte de Sor, 7400-247 Ponte de Sor,** solicitou ajuda à Câmara para **o pagamento da renda de casa referente aos meses de Setembro e Outubro de 2015,** sendo que o valor da mesma é de **150,00 €, mensais.**-O agregado familiar é composto pela múnicipe e pelo filho que tem 6 anos. O rendimento per capita referente ao ano 2014, foi de **254,63 €**, valores que se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O rendimento per capita referente ao mês de outubro de 2015 foi de **210,55 €**, valores que também se enquadram no Regulamento.

A requerente tem 43 anos e atualmente está desempregada. Esteve inserida num estágio profissional de jardinagem no Município até ao fim do ano 2014. Após o término do estágio, requereu subsídio de desemprego, estando neste momento a receber **371,10 €** mensais. A estes rendimentos acresce uma pensão de alimentos no valor de 50€, perfazendo um total mensal de **421,10 €**. Com estes rendimentos, consegue pagar a **renda de casa (150,00 €) a eletricidade (15,12 €) a água (11,50 €) e o gás (24,00 €)**, após o

pagamento das despesas sobra ao agregado familiar **220,48 €**.-----

Mais se informa que o filho da Senhora frequenta o 1.º ano de escolaridade, tendo-lhe sido atribuído o escalão A, da Ação Social escolar, pelo que a criança tem direito a almoçar de forma gratuita na escola. A Muniçipe, no dia em que foi efetuada a visita domiciliária referiu também, que tem ajuda dos seus pais, nomeadamente, em termos de refeições.-----

Face ao exposto e tendo em conta que com os rendimentos que o agregado familiar auferem mensalmente consegue fazer face a todas as despesas, salvo melhor opinião, o pedido de apoio da muniçipe não se justifica.-----

(A restante informação encontra-se em anexo).>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, Senhora Neusa Maria Bernardo Pereira Branco.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / DANIEL FILIPE MENDES MARTINS.-----

-----Está presente a informação número oitenta (80), datada de cinco (5) de Novembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado pelo Senhor Daniel Filipe Mendes Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor Daniel Filipe Mendes Martins, residente no Largo das Marias n.º 6, 7400-526 Vale de Açor, solicitou ao Município a cedência de uma cama de casal, um roupeiro de três portas, uma cama de solteiro, um roupeiro de duas portas, uma mesa de cozinha, quatro cadeiras, um fogão, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa.**-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pelo Muniçipe, a companheira e o filho.-----

O rendimento per capita referente ao ano 2014, foi de **416,43 €**, valor que **ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.**--

O rendimento *per capita* relativo ao mês de Outubro de 2015, foi de **118,20 €**, valor que se enquadra no Regulamento, pelo que de acordo com o n.º 3, do artigo 4.º, o qual refere que *“Sempre que se disponha de rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal*

ter os mesmos em conta para a tomada de decisão”, **o pedido do munícipe poderá ser apoiado.**-----

O requerente tem 30 anos, é trabalhador indiferenciado e está desempregado: requereu subsídio de desemprego, no dia 07/10/2015, estando a aguardar deferimento. Sempre que tem conseguido arranjar trabalho, suspende o apoio e vai trabalhar, principalmente em trabalhos agrícolas sazonais.-----

A esposa tem 28 anos e também está desempregada, recebe de Subsídio de Desemprego **354,60 €**, mensais.-----

Relativamente ao equipamento solicitado, no dia em que foi efetuada a visita domiciliária, **constatou-se que o agregado familiar com algumas ajudas tinha conseguido adquirir o fogão, o frigorífico, a mesa de cozinha e respetivas cadeiras.** Uma vez que o Regulamento sofreu alterações e as mesmas já entraram em vigor, de acordo com o n.º 5 do artigo 8.º, “ *Mobiliário considerado essencial até ao valor de aproximadamente 750,00 € (...)*”, **em termos de mobiliário, poderá ceder-se ao agregado familiar, uma cama de casal, uma cama de solteiro e um roupeiro de duas portas. Em termos de equipamento doméstico, poderá ceder-se uma máquina de lavar roupa.**-----

A restante informação, encontra-se em anexo, assim como os Anexos III e IV do Regulamento.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor Daniel Filipe Mendes Martins, e ceder em termos de mobiliário, uma cama de casal, uma cama de solteiro e um roupeiro de duas portas, e em termos de equipamento doméstico, ceder uma máquina de lavar roupa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respetivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4396 relativamente ao eletrodoméstico e o número sequencial 4398, relativamente ao mobiliário, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE TELHADO DE HABITAÇÃO / JOAQUINA RODRIGUES NOGUEIRA MENDES.**-----

-----Está presente a informação número oitenta e nove (89), datada de três (3) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Joaquina Rodrigues Nogueira Mendes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Joaquina Rodrigues Nogueira Mendes**, residente na **Rua D. João I, nº 19 em Tramaga – Ponte de Sor**, solicitou ao Município apoio para **a cedência de materiais para a recuperação do telhado da sua habitação** (conforme lista anexa).-----

O agregado familiar é de tipologia alargada composto pela requerente, pela sua filha e pelo neto.-----

A Múncipe está reformada e recebe mensalmente **574,87 €**, relativos às pensões de velhice e sobrevivência. A sua filha recebe mensalmente uma pensão de invalidez no valor de **237,33 €** mensais, o que perfaz um rendimento mensal de **812,20 €**.-----

O rendimento *per capita* deste agregado no ano de 2014 foi de **294,95 €**, valor que ultrapassa o previsto no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta contra a Pobreza**, contudo, no **mês de Outubro de 2015** foi de **270,73 €**, valor que se enquadra no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**. Deste modo, de acordo, com o n.º 3, do artigo 4.º, do referido Regulamento “Sempre que se disponha de rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal ter os mesmos em conta para a tomada de decisão.”, **pelo que, salvo melhor opinião a múnice reúne condições para ser apoiada.**-----

Á consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Joaquina Rodrigues Nogueira Mendes, e autorizar a cedência dos materiais pretendidos e indicados em lista anexa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, a que corresponde o número de cabimento 4639 e o número sequencial 14136, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.º) FASE) – HANGARES - COMPARTIMENTAÇÃO / LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e quinze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no n.º+úmero cinco (5), do artigo terceiro (3.º), do Decreto – Lei 190/2012, de vinte e dois (22) de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à Empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual ase anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da caução correspondente a este período, no montante de **10.496,22** €, a ser libertado do seguinte modo:-----

- **6.997,48** €, a ser libertado da Guia de Depósito Bancário, no valor de 17.493,70 €, emitida em 13 de Junho de 2013, da Caixa Geral de Depósitos, que fica assim cancelada;-

- **3.498,74** €, a ser libertado da Guia de Depósito Bancário, no valor de 9.576,75 €, emitida em 13 de Dezembro de 2013, da Caixa Geral de Depósitos, (através de Precatório-Cheque);-----

À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valor referido.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO EM MONTARGIL / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a acta número três (3) barra dois mil e quinze (3/2015), relativa à reunião da Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia seis (6) de Novembro do ano de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes elementos: Francisco Manuel Lopes Alexandre, Vereador e Representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, Nuno Jorge Pinto de Castro, representante da Assembleia Municipal e António Correia Constantino, Presidente da Junta de Freguesia de Montargil.-----

-----**DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS.**-----

-----A Comissão analisou o expediente relativo ao Abaixo-assinado apresentado para atribuição de denominação de arruamento na Freguesia de Montargil, em homenagem ao Dr. Rui Rosado Arruda Pereira.-----

-----Tendo em consideração o parecer negativo emitido pela Junta de Freguesia de Montargil, na reunião realizada em trinta (30) de Julho de dois mil e quinze (2015), a Comissão deliberou, não aceitar o nome do Dr. Rui Rosado Arruda Pereira, para atribuição de denominação de arruamento na Freguesia de Montargil.-----

-----Mais deliberou, remeter o assunto à Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a ata da Comissão de Toponímia e o parecer emitido pela Junta de Freguesia de Ponte de Montargil, deliberou: 1- Não aceitar nome do Dr. Rui Rosado Arruda Pereira, para atribuição de denominação de arruamento na Freguesia de Montargil; 2- Dar conhecimento da decisão à Junta de Freguesia de Montargil e ao primeiro subscritor do Abaixo - Assinado.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ARRENDAMENTO DAS INSTALAÇÕES SITAS NO DESIGNADO NO LOTE NÚMERO CINCO (5), SITUADO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR A NORTE DA LINHA DE CAMINHO-DE-FERRO / INOCÊNCIO JOSÉ ALVES DUARTE.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e quinze, de Inocêncio José Alves Duarte, dando conhecimento que vamos proceder ao arrendamento das instalações, sita na Zona Industrial, lote número cinco, em Ponte de Sor

-----Encontra-se também presente a informação número sessenta e um (61), datada de vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe do Serviço Jurídico e Auditoria Interna, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Inocêncio José Alves Duarte, proprietário do lote n.º 5 situado no Loteamento Municipal da Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, a Norte da Linha de Caminho-de-ferro, por via da escritura de compra e venda celebrada a 5 de dezembro de 2000 com o Município de Ponte de Sor, **veio informar que irá proceder ao arrendamento das instalações sitas no identificado lote.**-----

De referir que, naquela escritura ficou estipulado o destino do lote de terreno: instalação

de serviços de manutenção na área da eletrônica/eletricidade, refrigeração e reparação de eletrodomésticos.-----

A venda em causa foi feita nas condições do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais e Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho-de-Ferro.-----

Efetivamente, **somos de opinião que é adequada e suficiente no presente caso, a mera informação do proprietário relativamente à celebração do contrato de arrendamento das instalações, não sendo exigível qualquer outra formalidade.** Senão vejamos, apesar do artigo 7º do referido Regulamento, prever que “ *durante o prazo de 15 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda, não é permitida a venda, doação ou cedência dos lotes, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal, ficando o proprietário dos mesmos obrigado a reembolsar a Câmara Municipal, no momento da entrega da autorização do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do lote de terreno e o seu valor real, estimado em 3.000\$00 para o ano de 1996, acrescido das taxas oficiais de inflação*”, verificamos que esta previsão regulamentar não se aplicação à situação concreta em apreço.-----

Pois, embora ainda estejamos naquele período de 15 anos contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda (escritura celebrada a 05/12/2000), o contrato de arrendamento que o proprietário do lote de terreno pretende celebrar, não se subsumirá ao conceito de cedência dos lotes consagrado naquele artigo 7.º.-----

Assim será, porque entendemos pela letra do regulamento e pelo espírito que norteou a sua redação, de que o que está em causa é vedar a efetiva transferência de propriedade do lote sem que tenha decorrido aquele período de tempo de 15 anos, evitando assim a especulação imobiliária.-----

Tanto mais que o regulamento refere expressamente que... “*não é permitida a venda, doação ou cedência dos lotes, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal*” ...-----

É isento de dúvidas de que a venda e doação pressupõem a transferência de propriedade do lote. Logo, quando também se faz menção “*ou cedência dos lotes, no todo ou em parte*”, teremos que entender que terá de estar em causa uma cedência que implique também a transferência de propriedade.-----

No presente caso, também não está em causa o lote propriamente dito, mas sim as

construções nele existentes.-----

Porém, ainda que assim não fosse, **o contrato de arrendamento *de per si*, não implica transferência de propriedade do arrendado.**-----

E suportamos esta nossa afirmação no preceituado no art.1022.º, do Código Civil:

“locação é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário de uma coisa, mediante retribuição.” (sublinhado nosso). E especifique-se:

“a locação diz-se arrendamento quando verse sobre coisa imóvel...”, art.1023º do C.C.-

Tudo isto no pressuposto do arrendatário vir a exercer nas instalações em causa, uma atividade industrial, comercial ou de serviços, no respeito pelos fins do loteamento e definidos no respetivo regulamento (Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais e Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho-de-Ferro).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS DE GALVEIAS – REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA” – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (ARTIGO 61.º).**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e oito (28) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Júri do Concurso, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Dirigente de 3.º Grau do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, os quais, constituem o júri do concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise das listas de erros e omissões apresentadas pelas empresas:

. Pinto & Brás, Lda.;-----

. Nobre Saraiva – Construções Soitense, Unipessoal, Lda.;-----

. Américo R. Rolo – Construções;-----

-. Delfim de Jesus Irmão, Lda.,-----

as quais se anexam ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante.--

Após apreciação das listas de erros e omissões apresentadas, o Júri entende proceder à

sua imediata rejeição, nos seguintes termos:-----

- Alerta todos os interessados para a necessidade de efetuar uma correta apreciação das diversas peças patenteadas a concurso, encontrando nas mesmas, as respostas adequadas a todas as supostas omissões referenciadas, concluindo em seguida que as mesmas integram os artigos compostos definidos. Chama-se especial atenção para a planta de pavimentos, essencial para a elaboração dos preços unitários compostos, onde se prevê essa reposição.-----

- Excetuar-se-á desta leitura a fita sinalizadora que efetivamente se encontra omissa, devendo a mesma ser prevista e integrada no preço composto referente ao artigo 1.1. do mapa de medições.-----

- No caso da rede de distribuição, quanto aos acessórios, respetivos materiais e diâmetros, os mesmos deverão ser os adequados para uma rede de PVC, utilizando-se os que ofereçam maiores garantias de funcionamento e durabilidade, normalmente em PVC ou ferro fundido (FFD), conforme o caso. Quanto a quantidades, genericamente, dever-se-á ter em consideração a necessidade de nós a efetuar na rede, transições entre os diâmetros referenciados, os finais de rede, entre outros. Em ramais, dever-se-á ter em consideração os mesmos princípios.-----

- Quanto a quantidades, considera-se que as contantes no mapa de medições se encontram corretas.-----

Refere-se ainda:-----.

O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º, do CCP e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;-----.

Em toda e qualquer referência a marca, dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;-

. No anexo II do Programa do procedimento, onde se lê “... a que se refere o ponto 4.2 do programa de concurso...”, deverá ler-se “... a que se refere o item 11.1 do programa de concurso...”;-----

.Toda a informação necessária disponível para efeitos de realização do projeto foi considerada e direta ou indiretamente integra o projeto de execução;-----

. Independentemente de constituírem ou não artigo próprio, o empreiteiro deverá realizar todos os trabalhos previstos no artigo 350.º, do CCP, assim como todos aqueles considerados nas peças patenteadas do procedimento.-----

Conforme determina o n.º 3, do artigo 61.º, do CCP, a apresentação da lista de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do

5/6 daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar. Considerando que a data de decisão do júri antecede o termo do 5/6, não é aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação do prazo para entrega das propostas.-----

Depois de aprovada pelo órgão competente, a presente decisão deve ser publicada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, e junto às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica do júri do concurso, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em concordar com a referida informação e nesse sentido dar conhecimento da decisão aos interessados através da Vortal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO MARQUÊS DE POMBAL” – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (ARTIGO 61.º).-----

---Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e oito (28) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Júri do Concurso, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Dirigente de 3.º Grau do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, os quais, constituem o júri do concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise das listagens de erros e omissões apresentadas pelas empresas Agrocinco – Construções, S.A.; Marpe – Construções e Instalações Técnicas, S.A.; Eco Edifica, Ambiente e Construções, S.A.; Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.; Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., as quais se anexam ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante.-----

Relativamente às questões colocadas pelo concorrente Agrocinco – Construções, S.A., esclarece o júri o seguinte:-----

Relativamente à questão colocada acerca do preço anormalmente baixo, no item 18 do programa de concurso, onde se lê “... que seja igual ou inferior a 15% do preço base...”,

deverá ler-se "...que seja 40% ou mais inferior ao preço base ...".-----

– No artigo 11.8.1 os plátanos deverão ter um PAP 14/16 cm sendo que nos trabalhos complementares estão incluídos tutores.-----

– No artigo 11.8.2 os ciprestes deverão ter um PAP 14/16 cm sendo que nos trabalhos complementares estão incluídos tutores.-----

– No artigo 11.8.3 os arbustos deverão ter cerca de 40cm, tendo que ser submetidos à aprovação da fiscalização.-----

– No artigo 10.4 os contentores têm uma capacidade de 3m³ cada.-----

Relativamente às questões colocadas pelo concorrente Marpe – Construções e Instalações Técnicas, S.A., esclarece o júri o seguinte:-----

– No que diz respeito às quantidades apresentadas na listagem de erros e omissões, consideram-se as mesmas rejeitadas, pois entendem-se corretas as quantidades patenteadas a concurso.-----

Relativamente às questões colocadas pelo concorrente Eco Edifica, Ambiente e Construções, S.A., esclarece o júri o seguinte:-----

– No artigo 4.6 a quantidade apresentada não corresponde ao valor correto, sendo que o valor a considerar neste artigo deve ser 18,50 m³.-----

– No artigo 10.4 os contentores têm uma capacidade de 3m³ cada.-----

– No que diz respeito às restantes quantidades apresentadas na listagem de erros e omissões, consideram-se as mesmas rejeitadas, pois entendem-se corretas as quantidades patenteadas a concurso.-----

Relativamente às questões colocadas pelo concorrente Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., esclarece o júri o seguinte:-----

– O artigo 4.5 refere-se ao granito amarelo em projeção vertical, o qual encontra-se devidamente identificado e representado na peça desenhada n.º 8.-----

– O artigo 4.6 refere-se ao pavimento decorativo, a colocar conforme peça desenhada n.º 9, sendo o tom dos inertes naturais conforme descrição do artigo e identificação nessa mesma peça desenhada.-----

– O painel LED definido no artigo 11.6 é para instalar na parede do edifício do Conservatório que se encontra virada para a Estrada Nacional, sendo que se encontram incluídos neste mesmo artigo todos os cabos e ligações elétricas e de telecomunicações necessários ao seu correto funcionamento.-----

– No que diz respeito às restantes quantidades apresentadas na listagem de erros e omissões, consideram-se as mesmas rejeitadas, pois entendem-se corretas as quantidades

patenteadas a concurso.-----

Relativamente às questões colocadas pelo concorrente Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., esclarece o júri o seguinte:-----

– No artigo 1.1 encontram-se incluídas todas as demolições e remoções necessárias, tal como as árvores.-----

– A rede eletrosoldada definida em 3.5 é do tipo CQ30.-----

– No artigo 3.7 a quantidade apresentada não corresponde ao valor correto, sendo que o valor a considerar neste artigo deve ser 2,35 m³.-----

– No artigo 4.6 a quantidade apresentada não corresponde ao valor correto, sendo que o valor a considerar neste artigo deve ser 18,50 m³.-----

– No artigo 7.2.2 serão executados novos ramais de abastecimento de água aos edifícios com contadores no exterior, sendo que a válvula de ramal se encontra incluída neste artigo.-----

– No artigo 7.2.3 serão executadas novas caixas de contador com a alteração dos mesmos para o exterior das edificações, sendo que os contadores serão executados ao longo do traçado da conduta a construir, estando os mesmos devidamente quantificados no mapa de quantidades.-----

– As caixas de ligação dos ramais domiciliários de esgoto têm a dimensão de 0,40x0,40m e localizam-se junto aos edifícios.-----

– No artigo 10.4 os contentores têm uma capacidade de 3m³ cada.-----

– No artigo 11.8.1 os plátanos deverão ter um PAP 14/16 cm sendo que nos trabalhos complementares estão incluídos tutores.-----

– No artigo 11.8.2 os ciprestes deverão ter um PAP 14/16 cm sendo que nos trabalhos complementares estão incluídos tutores.-----

– No artigo 11.8.3 os arbustos deverão ter cerca de 40 cm, tendo que ser submetidos à aprovação da fiscalização.-----

Em análise aos documentos colocados a concurso, e para que não existam qualquer tipo de dúvidas, procede-se ao respetivo esclarecimento:-----

O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º do CCP e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;-----

- A apresentação de estudos geológicos e geotécnicos não se considera necessária pois trata-se de uma obra na sua essência de reabilitação/substituição de infraestruturas de saneamento básico e abastecimento de água, seguindo desenvolvimentos e perfis

existentes;-----

- O terreno sobre o qual assentarão os coletores/condutas, pode considerar-se do tipo arenoso-argiloso associado com burgau de pequena granulometria, não apresentando qualquer dificuldade às implantações das obras em causa.-----

No que concerne às questões apresentadas pelos restantes concorrentes e aceites pelo júri, resumidamente considera-se o seguinte:-----

No item 18 do programa de concurso, onde se lê "... que seja igual ou inferior a 15% do preço base...", deverá ler-se "...que seja 40% ou mais inferior ao preço base ...".-----

No anexo II do Programa do procedimento, onde se lê "... a que se refere o ponto 4.2 do programa de concurso...", deverá ler-se "... a que se refere o item 11.1 do programa de concurso...".-----

São considerados erros do mapa de quantidades patenteado a concurso, os seguintes artigos, que passarão a ter a seguinte quantidade:-----

- 3.7 – 2,35 m³-----

- 4.6 – 18,50 m³-----

Nesta conformidade, serão efetuadas as devidas retificações ao mapa de quantidades.----

As alterações introduzidas não conduzirão a uma alteração do valor base do procedimento.-----

Refere-se ainda:-----

- O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º do CCP e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;-----

- Em toda e qualquer referência a marca, dever-se-á entender "do tipo" "ou equivalente";- Toda a informação necessária disponível para efeitos de realização do projeto foi considerada e direta ou indiretamente integra o projeto de execução;-----

- Independentemente de constituírem ou não artigo próprio, o empreiteiro deverá realizar todos os trabalhos previstos no artigo 350.º, do CCP.-----

Conforme determina o n.º 3, do artigo 61.º, do CCP, a apresentação da lista de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do 5/6 daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar. Considerando que a data de decisão do júri antecede o termo do 5/6, não é aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação do prazo para entrega das propostas.-----

Depois de aprovada pelo órgão competente, a presente decisão deve ser publicada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, e junto às peças do procedimento,

devido todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica do júri do concurso, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em concordar com a referida informação e nesse sentido dar conhecimento da decisão aos interessados através da Vortal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**HASTA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPUS TECNOLÓGICO - RELATÓRIO DE ANÁLISE E APRECIACÃO DAS PROPOSTAS.**-----

-----Está presente o Relatório de Análise e Avaliação das Propostas, datado de três (3) de Novembro de dois mil e quinze, elaborado pelo respetivo Júri, relativo ao assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Município, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais e Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Chefe do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna que constituem o Júri, procederam em ato público à abertura da proposta apresentada no âmbito da hasta pública supra identificada. No referido acto público apenas este presente o respetivo júri.-----

1 - PROPOSTA APRESENTADA E ADMITIDA:-----

Foi apresentada uma única proposta:-----

- **G4U - Gestão de Activos Aeronáuticos, Sociedade Unipessoal, Lda., com o NIPC 513737138.**-----

Após verificação dos elementos que constituem a proposta e considerando que a mesma foi entregue dentro do prazo - dia 2 de novembro de 2015, cumpre as formalidades previstas na cláusula 8.ª do Programa de Procedimento e que o concorrente cumpre cumulativamente os requisitos previstos na cláusula 6.ª do Programa de Procedimento, o júri considera a **proposta admitida.**-----

De seguida, o Júri procedeu à análise do conteúdo da proposta:-----

2- ANÁLISE DA PROPOSTA:-----

O concorrente demonstrou preencher os requisitos exigidos na cláusula 7.^a do Programa de Procedimento através da apresentação de documento denominado “Memória Descritiva” e respetivos documentos anexos, para cujo teor se remete e fazem parte integrante do presente relatório, explicitando:-----

Requisitos	Memória Descritiva da Proposta
1- Capacidade para Gerir o Espaço	No ponto 2
2- Capacidade para Promover o Intercambio Cientifico	No ponto 3
3- Equipamento Apropriado à concessão	No ponto 4

Relativamente ao requisito previsto no número 4 daquela cláusula 7.^a, o concorrente apresentou documento comprovativo da declaração de início de atividade.-----

Ainda na referida memória descritiva, o concorrente procede no ponto 1 que denomina de enquadramento, à identificação propriamente dita da empresa, especificando que é uma empresa vocacionada para a gestão, exploração e manutenção de espaços, nomeadamente de alojamento, ensino e formação na área aeronáutica e campos tecnológicos.-----

Mais acrescentou que é detida a 100% pela SOR AIR-Sociedade de Aeronáutica, SA, empresa holding da G Air Group, cujo objeto é a atividade de gestão e exploração de estruturas aeroportuárias, entre outras da mesma natureza.-----

Do exposto, entende o júri que a empresa preenche os requisitos requeridos nos termos do Programa do Procedimento.-----

A proposta é constituída pela totalidade dos documentos exigidos na cláusula 9.^a do Programa de Procedimento e do documento onde consta o valor proposto para a concessão (alínea b) n.º 3, cláusula 9.^a) resulta que **o concorrente propõe o valor de 3.400.500,00 € (três milhões, quatrocentos mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, para a concessão de 30 (trinta) anos, a partir da data da assinatura do respetivo contrato; sendo este valor superior ao valor mínimo da concessão fixado no n.º 2, da cláusula 1.^a, do Programa de Procedimento (3.400.056,00 € - três milhões, quatrocentos mil e cinquenta e seis euros).-----

Ao valor total referenciado corresponde uma renda mensal no montante de **9.541,25 €** (nove mil, quinhentos e quarenta e um cêntimos e vinte e cinco cêntimos), cujo pagamento deverá ser realizado até ao dia 8 (oito) de cada mês.-----

Durante os primeiros seis meses, de acordo com o previsto no n.º 2, da cláusula 10.ª, do Caderno de Encargos, o pagamento mensal será efetuado nos seguintes moldes:-----

a) **1.º e 2.º mês – 1.908,25 €** (mil, novecentos e oito euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente a 20% do valor da renda mensal;-----

b) **3.º e 4.º mês – 3.816,50 €** (três mil, oitocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 40% do valor da renda mensal;-----

c) **5.º e 6.º mês – 5.724,75 €** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros e setenta e cinco cêntimos, correspondente a 60% da renda mensal;-----

3. CONCLUSÃO:-----

Assim, pelo exposto e considerando que foi apenas apresentada uma proposta, que respeitou todos os requisitos conforme descrito em 2 e com um valor superior ao valor mínimo fixado no Programa de Procedimento, entende o júri colocar à apreciação da Câmara Municipal a adjudicação da concessão da exploração do Campus Tecnológico à G4U - Gestão de Activos Aeronáuticos, Sociedade Unipessoal, Lda., com o NIPC 513737138, pelo valor de 3.400.500,00€ (três milhões, quatrocentos mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a concessão de 30 (trinta) anos, a partir da data da assinatura do respetivo contrato. Mais se coloca à apreciação da Câmara Municipal, a dispensa da audiência dos interessados, na medida em que só foi apresentada uma proposta e a decisão é inteiramente favorável ao interessado, nos termos da alínea f) do n.º 1, do art.124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento de tendo em consideração o Relatório de Análise e Avaliação das Propostas, relativamente à Hasta Pública para celebração do contrato de concessão de exploração do Campus Universitário de Ponte de Sor, deliberou: 1- Adjudicar a concessão da exploração do Campus Tecnológico à G4U - Gestão de Activos Aeronáuticos, Sociedade Unipessoal, Lda., com o NIPC 513737138, pelo valor de 3.400.500,00€ (três milhões, quatrocentos mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a concessão de 30 (trinta) anos, a partir da data da assinatura do respetivo contrato; 2- Prescindir da realização da Audiência Prévia dos Interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1, do art.124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, tendo em consideração que só foi apresentada uma única proposta e a decisão é inteiramente favorável ao interessado.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com sete votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues